DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0CC540AD510FD40D

República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Município de Betânia do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal
02.703.789/0001-72

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 11/2021; Procedimento de Dispensa nº 09/2021.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) imóveis com o fim de construir novo anexo e garagem para a Câmara Municipal de Betânia do Piauí, PI.

PARTES: Câmara Municipal de Betânia do Piauí, PI; Petronilo José da Paixão.

COMPRADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ, PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.703.789/0001-72, localizada na Avenida Moisés Rodrigues, nº 566, Bairro Centro, na cidade de Betânia do Piauí, PI, CEP 64.753-000, neste ato representada pelo seu Presidente, **ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA,** inscrito no CPF sob o nº 923.229.643-87 e portador da cédula de identidade RG nº 2.032.859 SSP/PI.

VENDEDOR: PETRONILO JOSÉ DA PAIXÃO, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 411.569.433-53 e portadora da cédula de identidade RG nº 1.435.177, residente e domiciliado na LC Buqueirão, SN, B-Rural, Município de Betânia do Piauí, PI, CEP 64.753-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem fundamento no Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2021, realizado com base no inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.2. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 02 (dois) terrenos, conforme quadros descritivos abaixo, localizados na Travessa Umbuzeiro, Setor 02, SN, Bairro Cidade Nova, Betânia do Piauí, PI, CEP 64.753-000, de propriedade de **PETRONILO JOSÉ DA PAIXÃO,** pessoa física inscrita no CPF sob o nº 411.569.433-53 e portadora da cédula de identidade RG nº 1.435.177, residente e domiciliado na LC Buqueirão, SN, B-Rural, Município de Betânia do Piauí, PI, CEP 64.753-000.

1. IMÓVEL - LOTE URBANO Nº 01.02.073.0270.01, localizado no Município de Betânia do Piauí, PI. CONFRONTAÇÕES: SUL (remanescente) - Petronilio José da Paixão; LESTE (remanescente) - Petronilio José da Paixão; NORTE - Câmara Municipal de Betânia do Piauí, PI; OESTE - Travessa Umbuzeiro. ÁREA AVALIADA (m²): 300,0015 m². ENDEREÇO: Travessa Umbuzeiro, Setor 02, SN, Bairro Cidade Nova, Betânia do Piauí, PI, CEP 64.753-000.

2. IMÓVEL - LOTE URBANO Nº 01.02.073.0280.01, localizado no Município de Betânia do Piauí, PI. CONFRONTAÇÕES: SUL - Câmara Municipal de Betânia do Piauí, PI; LESTE (remanescente) - Petronilio José da Paixão; NORTE - José Adolfo Coelho, Raimunda da Costa Coelho e Taciana de Jesus Carvalho, PI; OESTE - Travessa Umbuzeiro. ÁREA AVALIADA (m²): 300,0015 m². ENDEREÇO: Travessa Umbuzeiro, Setor 02, SN, Bairro Cidade Nova, Betânia do Piauí, PI, CEP 64.753-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A aquisição de cada imóvel será feita pelo valor de R$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), sobre o qual não incidirá qualquer correção ou remuneração de capital, para pagamento à vista em parcela única, no ato da escrituração em nome do Município de Betânia do Piauí, PI, com anotação na escritura pública de sua destinação à Câmara Municipal de Betânia do Piauí, PI.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, até o encerramento do ato de escrituração em nome do Município de Betânia do Piauí, PI, com anotação na escritura pública de sua destinação à Câmara Municipal, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O vendedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto CONTRATADO até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo COMPRADOR ao VENDEDOR na forma prevista na CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, mediante a apresentação de escritura pública devidamente atestada pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

7.2. Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste Contrato, por responsabilidade do COMPRADOR, ficará o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getulio Vargas (FGV), *pro rata temporis* ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

8.1. Fica o vendedor obrigado a assinar quaisquer documentos que sejam necessários para a realização da transferência do imóvel objeto deste Contrato;

8.2. Caso alguma dívida tributária ou civil apareça, o vendedor será obrigado a quitá-lo, excluindo o presente imóvel de qualquer negociação para quitação, independentemente do tempo do contrato;

8.3. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo COMPRADOR em decorrência das aquisições objeto do presente Contrato, adotando medidas internas de segurança.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR

9.1. O comprador deverá obrigatoriamente passar o imóvel para o seu nome;

9.2. O comprador detenterá todas as responsabilidades civis e tributárias do imóvel a partir da assinatura do presente contrato;

9.3. Será de responsabilidade do comprador os gastos com cartórios e demais procedimentos para transferência do bem imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do ORÇAMENTO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, RECURSOS ORDINÁRIOS FONTE 001, NO ELEMENTO DE DESPESA 449061 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao VENDEDOR, as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

(Continua na próxima página)

República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Município de Betânia do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal
02.703.789/0001-72

a) de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago ao VENDEDOR, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
b) de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual; e
c) o valor das multas referidas neste item serão descontadas "ex-officio" do VENDEDOR, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao COMPRADOR, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, respeitado o direito de defesa do VENDEDOR;
12.2. A rescisão deste Contrato por motivo não justificado ou não enquadrável no item 12.1 supra, poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, sem penalidades extras, desde que comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes, quando cabíveis, serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
13.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame;
13.3. Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação do COMPRADOR e, se necessário, encaminhados ao VENDEDOR para a orientação devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado pelo COMPRADOR, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:
I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;
II - Ser ouvida nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade sede do COMPRADOR para dirimir as questões relacionadas com a execução deste Contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Betânia do Piauí, PI, 27 de dezembro de 2021.

André Rodrigues Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Comprador

petronilo José da Paixão
Petronilo José da Paixão
Vendedor

Testemunhas:

Nome: Iaciara Ramos da Paixão **CPF:** 053.046.373-16

Nome: _____ **CPF:** _____

Id:0F8BCB9E0C23D413

República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Município de Betânia do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal
02.703.789/0001-72

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

Objeto: Aquisição de 02 (dois) imóveis com o fim de construir novo anexo e garagem para a Câmara Municipal de Betânia do Piauí, PI.

Assunto: Ratificação e celebração de contrato.

Data: 27 de dezembro de 2021.

Ratifico a orientação técnica da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, e determino a aquisição de 02 (dois) terrenos, conforme quadros descritivos abaixo, localizados na Travessa Umbuzeiro, Setor 02, SN, Bairro Cidade Nova, Betânia do Piauí, PI, CEP 64.753-000, de propriedade de **PETRONILO JOSÉ DA PAIXÃO**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 411.569.433-53 e portadora da cédula de identidade RG nº 1.435.177, residente e domiciliado na LC Buqueirão, SN, B-Rural, Município de Betânia do Piauí, PI, CEP 64.753-000, objeto citado, no valor de R$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

1. IMÓVEL - LOTE URBANO Nº 01.02.073.0270.01, localizado no Município de Betânia do Piauí, PI. CONFRONTAÇÕES: SUL (remanescente) - Petronilio José da Paixão; LESTE (remanescente) - Petronilio José da Paixão; NORTE - Câmara Municipal de Betânia do Piauí, PI; OESTE - Travessa Umbuzeiro. ÁREA AVALIADA (m²): 300,0015 m². ENDEREÇO: Travessa Umbuzeiro, Setor 02, SN, Bairro Cidade Nova, Betânia do Piauí, PI, CEP 64.753-000.

2. IMÓVEL - LOTE URBANO Nº 01.02.073.0280.01, localizado no Município de Betânia do Piauí, PI. CONFRONTAÇÕES: SUL - Câmara Municipal de Betânia do Piauí, PI; LESTE (remanescente) - Petronilio

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Município de Betânia do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal
02.703.789/0001-72

José da Paixão; NORTE - José Adolfo Coelho, Raimunda da Costa Coelho e Taciana de Jesus Carvalho, PI; OESTE - Travessa Umbuzeiro. ÁREA AVALIADA (m²): 300,0015 m². ENDEREÇO: Travessa Umbuzeiro, Setor 02, SN, Bairro Cidade Nova, Betânia do Piauí, PI, CEP 64.753-000.

Publique-se.

EXTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021	
COMPRADOR	CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ, PI; CNPJ Nº 02.703.789/0001-72
VENDEDOR	PETRONILO JOSÉ DA PAIXÃO; CPF Nº 411.569.433-53
OBJETO	AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) IMÓVEIS COM O FIM DE CONSTRUIR NOVO ANEXO E GARAGEM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ, PI
RECURSOS FINANCEIROS	ORÇAMENTO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, RECURSOS ORDINÁRIOS FONTE 001, NO ELEMENTO DE DESPESA 449061 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
VALOR TOTAL	CADA IMÓVEL NO VALOR DE R$ 9.750,00 (NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA	ATÉ O ENCERRAMENTO DO ATO DE ESCRITURAÇÃO EM NOME DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ, PI, COM ANOTAÇÃO NA ESCRITURA PÚBLICA DE SUA DESTINAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL
DATA DA ASSINATURA	27.12.2021
CONTRATANTE	ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA
CONTRATADO (A)	PETRONILO JOSÉ DA PAIXÃO

André Rodrigues Pereira
Presidente da Câmara Municipal

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF:923.229.643-87

Id:0E288625AE99D414

República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Município de Betânia do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal
02.703.789/0001-72

JULGAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como pelos demais dispositivos aplicáveis à espécie, em consonância com os pareceres acostados aos autos, esta Comissão **DECLARA** a Dispensa nº 09/2021, Processo Administrativo nº 11/2021, para a compra de 02 (dois) terrenos de propriedade de **PETRONILO JOSÉ DA PAIXÃO**, inscrito no CPF sob o nº 411.569.433-53 e portador da cédula de identidade RG nº 1.435.177, residente e domiciliado na LC Buqueirão, SN, B-Rural, Município de Betânia do Piauí, PI, CEP 64.753-000, no valor de R$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), **APTA** e **RATIFICA** todos os atos constantes no autos administrativos, assim, orienta que se proceda à compra e a devida publicação do devido extrato.

Segue o procedimento à **HOMOLOGAÇÃO** da autoridade superior.

Betânia do Piauí, PI, 22 de dezembro de 2021.

Leudijunior Ramos Coelho
Leudijunior Ramos Coelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Deuzenir Cavalcante Paixão
Deuzenir Cavalcante Paixão
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Elenilson Coelho Rodrigues
Elenilson Coelho Rodrigues
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Id:0CC540AD510FD415

República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Município de Betânia do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal
02.703.789/0001-72

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista as considerações dadas nos pareceres constantes neste procedimento licitatório, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL e a adjudicação do objeto, **HOMOLOGO** o presente Processo Administrativo nº 11/2021, Dispensa de Licitação nº 09/2021 e **ADJUDICO** o objeto do presente certame.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) terrenos, conforme quadros descritivos abaixo, localizados na Travessa Umbuzeiro, Setor 02, SN, Bairro Cidade Nova, Betânia do Piauí, PI, CEP 64.753-000, de propriedade de **PETRONILO JOSÉ DA PAIXÃO**, inscrito no CPF sob o nº 411.569.433-53 e portador da cédula de identidade RG nº 1.435.177, residente e domiciliado na LC Buqueirão, SN, B-Rural, Município de Betânia do Piauí, PI, CEP 64.753-000, no valor de R$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

1. IMÓVEL - LOTE URBANO Nº 01.02.073.0270.01, localizado no Município de Betânia do Piauí, PI. CONFRONTAÇÕES: SUL (remanescente) - Petronilio José da Paixão; LESTE (remanescente) - Petronilio José da Paixão; NORTE - Câmara Municipal de Betânia do Piauí, PI; OESTE - Travessa Umbuzeiro. ÁREA AVALIADA (m²): 300,0015 m². ENDEREÇO: Travessa Umbuzeiro, Setor 02, SN, Bairro Cidade Nova, Betânia do Piauí, PI, CEP 64.753-000.

2. IMÓVEL - LOTE URBANO Nº 01.02.073.0280.01, localizado no Município de Betânia do Piauí, PI. CONFRONTAÇÕES: SUL - Câmara Municipal de Betânia do Piauí, PI; LESTE (remanescente) - Petronilio José da Paixão; NORTE - José Adolfo Coelho, Raimunda da Costa Coelho e Taciana de Jesus Carvalho, PI; OESTE - Travessa Umbuzeiro. ÁREA AVALIADA (m²): 300,0015 m². ENDEREÇO: Travessa Umbuzeiro, Setor 02, SN, Bairro Cidade Nova, Betânia do Piauí, PI, CEP 64.753-000.

Betânia do Piauí, PI, 23 de dezembro de 2021.

André Rodrigues Pereira
Presidente da Câmara Municipal

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF:923.229.643-87